



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**



OFÍCIO Nº 302/2024-SEINFRA

Vitória do Xingu/PA, 02 de abril de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NESTA

ASSUNTO: ADITIVO DE 25% – CONTRATO Nº. 20230421



Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar o aditivo de 25% do contrato Administrativo nº.20230421, vinculado ao PREGÃO Nº 9/2022 – 042 PMVX, cujo o objeto é a Contratação para fornecimento de Aquisição de Materiais de Construção Diversos. Atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vosso cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Vitória do Xingu - PA, 02 de Abril de 2024


DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário municipal de obras, Viação e infraestrutura
Decreto Municipal Nº 005/2021-PMVX



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 20230421
- Contratante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)
- Contratado: AREIAL MINERAIS E CONSTRUTORA LTDA
- Data da assinatura: 02 de agosto de 2023
- Data do vencimento: 01 de agosto de 2024
- PREGÃO Nº 9/2022 – 042 PMVX
- OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção Diversos. Atendendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/Pa.

Em referência ao contrato administrativo nº. 20230421, celebrado em decorrência do PREGÃO Nº 9/2022 – 042 PMVX, para a contratação do fornecimento de Aquisição de Materiais de Construção Diversos, destinados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, solicitamos o presente aditivo de 25% com base na seguinte justificativa:

Aumento da demanda desde a celebração do contrato, houve um aumento significativo na demanda por materiais de construção, decorrente de novos projetos e obras em andamento sob a responsabilidade da SEINFRA. Esse aumento não estava previsto inicialmente no contrato, tornando necessária a revisão dos quantitativos e, consequentemente, a solicitação de um aditivo para acomodar essa nova realidade.

Variações de preço no mercado observamos variações significativas nos preços dos materiais de construção no mercado, especialmente considerando os desafios e flutuações econômicas recentes. Essas variações impactaram os custos de aquisição dos materiais conforme estipulado no contrato original, justificando a necessidade de um aditivo para refletir essas mudanças de custo.

Manutenção da qualidade e prazos para garantir a continuidade das obras e projetos em andamento, é crucial manter a qualidade dos materiais fornecidos, bem como cumprir os prazos estabelecidos. O aditivo proposto permitirá que a SEINFRA continue a adquirir os materiais necessários sem comprometer a qualidade ou os cronogramas das obras.

Com base nessas considerações, solicitamos respeitosamente a aprovação do aditivo de 25% ao contrato administrativo nº. 20230421. Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que possam ser necessárias para a análise e aprovação deste pedido.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto nos art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a criação de justificativa por escrito a previa autorização da autoridade competente para celebrar a alteração do contrato.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de alteração contratual, assim os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos ao contrato, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU



O contrato em questão necessita de aditivo de acréscimo de quantidade em até 25%, para que seja mantida a continuação do fornecimento dos itens do contrato mencionado, uma vez que a quantidade licitada já está esgotando e dessa forma, evitar o risco da falta do fornecimento dos diversos materiais de consumo que são essenciais para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, onde a mesma não pode ter os seus serviços suspensos de forma parcial ou integral, sendo ainda mais econômico e razoável aditar a quantidade dos itens do contrato e mantendo total aproveitamento da sua vigência para que supra as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA até o final do contrato administrativo.

Mantivemos contato com a Empresa acima mencionada que apresentou Termo de Aceite e manifestou interesse em manter o fornecimento dos itens através do Primeiro Aditivo de quantidade do seu respectivo contrato, aceitando ainda manter os valores e condições inicialmente apresentados, em conjunto apresentou as certidões de Regularidade, conforme consta nos autos do processo. Vale ressaltar que a empresa AREIAL MINERAIS E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ sob o nº. 19.792.987/0003-14, vem executando de maneira satisfatório a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta. Desta forma, a continuidade neste fornecimento já contratada, sendo assim mais econômico promover um aditamento de quantidade ao contrato ora em vigência, do que realizar um novo processo e ter que arcar com preços maiores, evitando assim inaptações, neste caso, e inquestionável a vantagem para a administração.

Diante da justificativa acima e levando-se em consideração a importância destes materiais de consumo para o funcionamento Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, constata-se as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da administração.

Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido. E pedimos ainda, que sendo possível, analise a minutar do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Vitória do Xingu - PA, 02 de abril de 2024 .




DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário municipal de obras, Viação e infraestrutura
Decreto Municipal Nº 005/2021-PMVX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230421

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-042-PMVX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O).....: AREIAL MINERAIS E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção Diversos. Atendendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073711	Tijolo Cerâmico c/ 06 Furos - Marca.: Belo Monte	UNIDADE	22.500,00	1,150	25.875,00
090322	Tijolo cerâmico c/ 08 furos e 08 furos	METRO CÚBICO	3.030,00	103,000	312.090,00
				VALOR GLOBAL R\$	337.965,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 337.965,00 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1006.206050003.2.014 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.750,00, Exercício 2023 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 269.000,00, Exercício 2023 Atividade 1005.041230005.2.009 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.965,00, Exercício 2023 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 57.250,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2023 a 01 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2023

